

PREGÃO ELETRÔNICO

24/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS

OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/06/2026, às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço – por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(Processo Administrativo nº 1381/2026)

Torna-se público que o Município de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Amaro Souto, 2203, Centro, CEP 97590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 222, de 26 de abril de 2023, 204, de 28 de dezembro de 2022, 345, de 14 de fevereiro de 2025, 284, de 15 de dezembro de 2023 e 345, de 14 de fevereiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens distintos, conforme tabela do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no plataforma BNC Compras, através do endereço <https://bnccompras.com/> .

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 **A proposta ajustada ao lance vencedor, acompanhada dos documentos de habilitação deverão ser enviados em até 2 horas a contar da convocação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período mediante solicitação a ser realizada antes do término do prazo inicial, através do chat do sistema.**

4.4 Juntamente com a documentação de habilitação, o licitante declarará, através dos anexos do edital, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, conforme anexos do edital, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não for enquadrada como ME/EPP/Cooperativa impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Quantidade

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo admitido no Projeto Básico ou Termo de Referência.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze minutos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. Diante da possibilidade de o licitante excluir seu próprio lance eivado de vício, o pregoeiro desobriga-se de excluí-lo por solicitação da licitante.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.7.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.7.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no **prazo de 2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia, desde que seja possível verificar a sua autenticidade.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 Serão exigidos documentos de habilitação e proposta ajustada somente em relação ao licitante vencedor.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

9.3.1 Diante da impossibilidade de assinatura digital por parte da licitante, poderá ser realizada, excepcionalmente, assinatura manuscrita com envio da via física para o endereço fixado no rodapé deste edital, aos cuidados do Pregoeiro – Departamento de Licitações e Contratos, com AR - Aviso de Recebimento, e respectivo envio do código de rastreio para o e-mail informado no ato da solicitação de assinatura da ata; ou, em último caso, a licitante poderá comparecer pessoalmente, ou por meio de procurador com poderes para assinatura da ata no Departamento de Licitações e Contratos.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após aceita pelo pregoeiro a manifestação de recursos, quando o sistema passará para a fase de "interposição de recursos";

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** fraudar a licitação
- 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da expedição da guia de recolhimento.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de licitações que ocorrer o pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através de campo próprio no sistema de licitações que ocorrer o pregão, onde ficará disponível para os demais interessados;

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** O prazo para assinatura do contrato será de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, e deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:
- 14.2.1** 1º: Assinatura eletrônica;
- 14.2.2** 2º: Assinatura manuscrita a ser realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rosário do Sul, no horário das 07:00 h às 13:00 h;
- 14.2.3** 3º Assinatura manuscrita e remessa de 3 vias do contrato rubricadas no rodapé e assinadas na última folha.
- 14.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br) .
- 14.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1** ANEXO 1 – Estudo Técnico Preliminar
- 14.12.2** ANEXO 2 – Termo de Referência
- 14.12.3** ANEXO 3 - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.12.4** ANEXO 4 – Modelo de declaração conjunta;
- 14.12.5** ANEXO 5 – Modelo de declaração para participação de cooperativa;

14.12.6 ANEXO 6 – Modelo de declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06
(ME/EPP/Cooperativas)

14.12.7 ANEXO 7 – Modelo de proposta

Rosário do Sul, 05 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentares para a alimentação escolar e para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme lista abaixo.
2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**
 - 2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, forma de julgamento MENOR PREÇO, por ser enquadrado como bem comum;
 - 2.2. JUSTIFICATIVA: a aquisição dos gêneros alimentícios citados abaixo, serão destinadas as escolas e secretarias municipais, visando uma alimentação saudável e de qualidade de vida, a merenda escolar é um direito dos alunos, assim como o dever de manter a alimentação de nossas crianças, jovens e adultos que estão sob nossa responsabilidade.
3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**
 - 3.1. Os objetos desta licitação estão previstos no Plano de Contratações Anual de 2026.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - 4.1. Prazo de entrega: o prazo de entrega será de 10 dias após envio ou entrega do empenho pelo responsável de cada secretaria.
 - 4.2. Locais para entrega:
 - 4.2.1. Secretaria de Educação:
 - 4.2.1.1. Itens perecíveis:
 - 4.2.1.1.1. Escolas urbanas: entregar na escola, conforme endereços abaixo.
 - 4.2.1.1.2. Escolas rurais: entregar na Secretaria de Educação, no endereço: R. Amaro Souto, nº 2450, Centro
 - 4.2.1.2. Itens não perecíveis em geral: entregar na Secretaria de Educação, no endereço: R. Amaro Souto, nº 2450, Centro.
 - 4.2.2. Demais Secretarias: entregar no Almojarifado da Prefeitura: Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, CEP 97590-000.

Nº	Escola
	Escolas Urbanas
	E. M. E. F. Barão do Rio Branco Endereço: Rua Cacequi, 869 – Bairro Rio Branco Maps: https://goo.gl/maps/buuBTeTz8H4FYEZH6
	E. M. E. F. Cel. Sabino de Araujo Endereço: Rua Rubem Campos de Araujo – 728 – Bairro Adroaldo Maps: https://goo.gl/maps/3XLLeu5TRMdvYw1Q7
	E. M. E. F. Oliveira Thaddeo Endereço: Rua Garibaldi de Silva – 1095 – Bairro Ana Luiza Maps: https://goo.gl/maps/3WCmSUVSzqWmGo1T9
	E. M. E. F. Professor Leão Warren (nova)

	Endereço: Rua Araci Furtado – 4364 – Bairro Centenário Maps: https://goo.gl/maps/MFpkunM2Ero17XGQ7
	Polo de apoio presencial UAB Rosul, Endereço: Av. Rafael Gonçalves – 435 – Bairro Centenário Maps: https://goo.gl/maps/fB86xvK4N8WktqwK6
Escola Infantil	
	E. E. I. Doce Infância (conveniada) Endereço: Rua Cruz Alta – 100 – Bairro Tenente Bandeira Maps: https://goo.gl/maps/2Bm7DXavM7MB8KNk7
	E. E. I. Nadir Medina Monte (conveniada) Endereço: Rua Assis Brasil – 1433 – Bairro Progresso Maps: https://goo.gl/maps/mzdGxPhiZhqm2hnw9
	E. M. E. I. Elefantinho, Palmira Endereço: Rua Almirante Tamandaré – 2471 – Bairro Vila Nova Maps: https://goo.gl/maps/XatGxGP4kFo9dRD58
	E. M. E. I. Girassol Endereço: Rua Cerro Largo – 1342 – Bairro Centro Maps: https://goo.gl/maps/48ucXHiccwQivKPKA
	E. M. E. I. Leôncio José do Nascimento Endereço: Rua Andradas – 2522 – Bairro Centro Maps: https://goo.gl/maps/3XP1KupXx3JwHGz69
	E. M. E. I. Sonho Infantil Endereço: General Osório – 1166 – Bairro Centro Maps: https://goo.gl/maps/Vz6rrE62Vm8Ln2tT9
	E. M. E. I. Prof. Ana Ody Endereço: Rua Colômbia (Men de Sá) – 265 – Bairro Artidor Ortiz Maps: https://goo.gl/maps/UNr6mG7tJyw1aksJ8

- 4.3. Forma do recebimento: os itens serão recebidos de forma parcelada.
- 4.4. Prazo de garantia dos produtos: será exigida garantia para os itens licitados disposta no Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 4.5. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo:
- 4.5.1. Por se tratar de um Registro de Preços, o prazo de vigência do instrumento contratual será de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 01 ano, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei. 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Mediana	Valor total	Exclusivo ME/EPP
1.	Adoçante Dietético Líquido à base de Estévia, embalagem mínimo de 80ml validade e data de fabricação impressa na embalagem.	Unid	15	12,82	192,30	Sim
2.	Adoçante Dietético Líquido “Sucralose” – podendo conter edulcorante Acesulfame de Potássio. Sem lactose. (Embalagem 65 ml a 100 ml).	Unid	15	7,15	107,25	Sim
3.	Água sanitária - para higienização de frutas e legumes (elimina bactérias e desinfeta).	Unid	1500	7,98	11.970,00	Sim

	Embalagem de 1 litro. Composição hipoclorito de sódio. Sem adição de corantes, fragrância ou qualquer outra substância Teor de cloro ativo - concentração mínima 2%p/p e máxima de 2,5%p/p.					
4.	ALHO EM PASTA. Especificação: Alho em pasta, condimento, ingredientes: alho triturado, água, sal, aspecto físico: pasta. Apresentação da embalagem com 190 a 200g.	Unid	75	6,49	486,75	Sim
5.	ALHO GRANULADO DESIDRATADO: Ingredientes: alho desidratado granulado, o produto não poderá sofrer nenhum tratamento térmico. Características: Cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo e 60 a 70 gramas, deverão conter as informações de quantidade e validade de forma visível.	Unid	90	9,49	854,10	Sim
6.	Ameixa preta, <u>sem caroço</u> - frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 500g a 1kg. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	240	56,94	13.665,60	Sim
7.	Ameixa preta, <u>sem caroço</u> - frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, embalagem mínima de 150 a 200g. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid	120	13,99	1.678,80	Sim
8.	Biscoito de polvilho assado tradicional Ingredientes: Polvilho azedo, óleo, ovos leite e sal refinado (cloreto de sódio), com identificação do produto, registro e informação nutricional no rótulo Embalagem em polipropileno atóxico resistente, lacrado, contendo no mínimo 80g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar da data de entrega.	Unid	240	8,99	2.157,60	Sim
9.	Biscoito doce tipo Maria sabor Chocolate, com cacau , isento de gordura trans, pacote	Kg	600	13,81	8.286,00	Sim

	de 300 a 400g, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, peso, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
10	Biscoito doce artesanal, caseiro, tipo broas, sortidos, com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizante artificial e livre de gorduras trans. Embaladas em pacotes de polietileno, atóxico.	Kg	75	35,89	2.691,75	Sim
11	Biscoito salgado artesanal, tipo caseiro, água e sal, com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizante artificial e livre de gorduras trans. Embaladas em pacotes de polietileno, atóxico.	Kg	75	38,89	2.916,75	Sim
12	Biscoito salgado artesanal, sem lactose , tipo caseiro, água e sal, com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizante artificial e livre de gorduras trans. Embaladas em pacotes de polietileno, atóxico.	Kg	75	24,97	1.872,75	Sim
13	Cacau em pó, solúvel, 100% cacau. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com no mínimo 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid	120	20,99	2.518,80	Sim
14	Cacau em pó, solúvel, 100% cacau. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 500 g a 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	360	104,95	37.782,00	Sim
15	Café descafeinado solúvel em pó ou granulado, tradicional, embalado em pacotes aluminizados (sachet), com no mínimo 40g , contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unid	480	9,45	4.536,00	Sim
16	Café descafeinado solúvel em pó ou granulado, tradicional, peso líquido de 250g , podendo ser lata ou vidro, embalagem original de fábrica com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unid	420	29,90	12.558,00	Sim

17	CANELA EM PAU, canela em casca ou canela em rama, condimento natural, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e selado, contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, contendo no mínimo 20g o pacote.	unidade / pct	120	3,38	405,60	Sim
18	Canela em pó, sem adição de açúcar, fornecido em embalagem selada, com no mínimo 30g, contendo data de fabricação e validade.	Unid	180	4,21	757,80	Sim
19	Cebola desidratada em flocos: Elaborado a partir do bulbo, fatiado e desidratado. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem com no mínimo 50 g	Unid	240	6,52	1.564,80	Sim
20	Cebola desidratada em flocos: Elaborado a partir do bulbo, fatiado e desidratado. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.	Kg	180	75,00	13.500,00	Sim
21	Chá de ervas: erva doce, camomila, hortelã ou endro, embalagem com 10 sachês, contendo data de fabricação e validade.	Caixa	120	4,99	598,80	Sim
22	Chá de frutas: maçã, pêsego, abacaxi, morango ou frutas vermelhas, embalagem com 10 sachês, contendo data de fabricação e validade.	Caixa	240	3,47	832,80	Sim
23	Chocolate em pó, 50% cacau. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com no mínimo 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	1140	14,99	17.088,60	Sim
24	Chocolate em pó, 50% cacau. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem 500g e 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	600	67,90	40.740,00	Sim
25	Coco ralado desidratado, não acrescido de açúcar. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de	Unid	120	6,68	801,60	Sim

	acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de no mínimo 100 gramas.					
26	Colorau - Colorífico a base de urucum, pacote de 1kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação.	Kg	180	20,90	3.762,00	Sim
27	Cravo da Índia, embalagem com no mínimo 20 a 25 g, íntegras e que contenham data de fabricação e validade, produto com no máximo 20 dias de fabricação.	Unid	75	9,69	726,75	Sim
28	Erva doce - erva doce em grãos, pacote com 40g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	Unid	75	7,99	599,25	Sim
29	Essência de baunilha, embalagem 30 ml, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	unid	180	3,90	702,00	Sim
30	Extrato de tomate concentrado, embalagem tipo bisnaga ou lata com peso líquido de 350g, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação. <i>Ingredientes: Polpa de tomate, podendo ser adicionado apenas de açúcar e sal.</i> Cor vermelha, odor e sabor próprio e textura cremosa Sem conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes.	Unid	300	4,29	1.287,00	Sim
31	Extrato de tomate concentrado, embalagem tipo bisnaga ou lata com peso líquido de 850g a 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação. <i>Ingredientes: Polpa de tomate, podendo ser adicionado apenas de açúcar e sal.</i> Cor vermelha, odor e sabor próprio e textura cremosa Sem conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes.	Unid	30	14,99	449,70	Sim
32	Farinha de aveia, embalagens com mínimo de 150g, prazo de validade e data de fabricação impressa na embalagem.	Unid	180	5,24	943,20	Sim
33	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 (seis) meses de idade – Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos – Não contém glúten. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN 1. Embalagem: 800g. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Legislação: Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC no 44/2011. Com registro no Ministério da Saúde.	Unid	20	45,99	919,80	Sim
34	Fórmula infantil indicada para complementar a dieta de bebês entre 06	Unid	20	87,60	1.752,00	Sim

	<p>a 12 meses, contém DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN 2. Embalagem: 800g. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Legislação: Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC no 44/2011. Com registro no Ministério da Saúde.</p>					
35	<p>Fórmula infantil especial, isenta de lactose Composição: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, l-carnitina, vitamina e, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina e vitamina b12. Não contém glúten. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SL. Embalagem: 400g. Rotulagem: deve atender à legislação vigente. Legislação: Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC no 44/2011. Com registro no Ministério da Saúde.</p>	Unid	15	91,99	1.379,85	Sim
36	<p>Gelatina em pó incolor sem sabor produto constituído de gelatina em pó. Rotulagem nutricional obrigatório, embalagem atóxico, resistente, lacrada contendo no mínimo 24 gramas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.</p>	Unid	30	2,80	84,00	Sim
37	<p>logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo Embalagem mínima de 160g, com validade mínima de 30 dias, a partir da data de recebimento.</p>	Unid	360	4,99	1.796,40	Sim
38	<p>logurte líquido pronto pra beber, sabores variados, refrigerado entre 1°C até 10°C, acondicionado em embalagens de 1 litro, tendo como ingredientes: Leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, aroma idêntico ao natural e/ou preparado de fruta e corante natural, com validade mínima de 30 dias, a partir da</p>	Litro	1500	13,24	19.860,00	Sim

	data de recebimento.					
39	Leite em pó integral zero lactose : produto processado pela desidratação do leite de vaca integral e adequado a alimentação humana, adicionado da enzima lactase mediante processos tecnologicamente adequados; deve ser de fácil preparo por dissolução em água potável quente ou fria. Embalagem mínima de 300g. Registro obrigatório no Ministério da Agricultura.	Unid	48	32,50	1.560,00	Sim
40	Órgano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade, pacotes de 100g.	Unid	120	7,85	942,00	Sim
41	Pão de forma fatiado. Deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. Pode conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, exceto corantes artificiais. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrada, de no mínimo 400g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.	Unidade	2056	7,99	16.427,44	Sim
42	Sagu, fécula de mandioca, embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	75	5,74	430,50	Sim
43	Sal temperado, constituído pela mistura de ingredientes naturais (sal refinado, alho, cebola em pó, ervas, especiarias e condimentos, isento de glutamato monossódico e pimenta). Embalagem atóxica de 500g a 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	kg	75	5,99	449,25	Sim
44	Suco de uva tinto integral, não adoçado, não fermentado, sem conservantes. Embalagem atóxica, mínimo de 1 litro.	Unid	280	18,00	5.040,00	Sim

45	Suco de laranja integral, não adoçado, não fermentado, sem conservantes. Embalagem atóxica, mínimo de 1 litro.	Unid	280	21,90	6.132,00	Sim
46	Suco de fruta do tipo "100% fruta" ou integral: sabores variados, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado, podendo conter mais de uma fruta na lista de ingredientes. Embalagem atóxica, tipo <i>Tetra Pak</i> ou similar acartonada aluminizada de longa vida, mínimo de 1 litro.	Unid	480	21,90	10.512,00	Sim
47	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE – sem adição de açúcar em sua composição. Embalagem integra de 150g a 200g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	unidade / Pct	96	10,69	1.026,24	Sim
48	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE – sem adição de açúcar em sua composição. Embalagem integra de 500g a 1kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	kg	72	35,00	2.520,00	Sim
49	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE – sem adição de açúcar em sua composição. Embalagem integra de 150g a 200g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	unidade / Pct	96	14,80	1.420,80	Sim
50	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE – sem adição de açúcar ou xaropes de glicose em sua composição. Embalagem integra de 500g a 1kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	kg	72	43,90	3.160,80	Sim
51	Carne bovina moída de 2ª qualidade , não deve apresentar inervações de gorduras em excesso, congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 500g ou 1kg, com data de fabricação, prazo de validade, marcas oficiais e registro do produto no órgão de inspeção sanitária, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, conforme legislação. Com data de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. Em temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	1800	22,03	39.654,00	Sim
52	Carne de Frango – Peito de frango sem osso e sem pele , congelado. Deverá ter coloração clara e odor característico. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento.	Kg	1800	22,40	40.320,00	Sim

	Não deverá apresentar sujidades e penas. Não poderá conter excesso de gelo e sinais de descongelamento (pontos amolecidos ou presença de líquido congelado no interior da embalagem). Rótulo contendo denominação do produto, dados do fabricante, procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, informação nutricional, orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento e registro e carimbo de inspeção sanitária SIF/DIPOA. Em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Em temperatura de -18°C ou inferior.					
53	Carne de frango, corte tipo FILEZINHO SASSAMI , sem osso e sem pele congelado, produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, resistente com peso médio de 1 kg, contendo no rótulo: registro, nome, endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Ter registro de inspeção (serviço de inspeção estadual e/ou federal) no SIF ou CISPOA ou SIM. Não apresentar sinais de recongelamento ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Em temperatura de -18°C ou inferior. Com data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	600	22,49	13.494,00	Sim
54	Fígado Bovino de 1ª qualidade , limpo em tiras, congelado, embalagens de 500g a 1kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A rotulagem deve conter no mínimo, as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data de entrega. Em temperatura de -18°C ou inferior	Kg	180	14,24	2.563,20	Sim
55	Língua bovina , congelada, cor e odor característico, limpa e em embalagens de no mínimo 1 kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. O produto deve ser obtido em	Kg	240	15,90	3.816,00	Sim

	estabelecimentos com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Em temperatura de -18°C ou inferior					
56	Moela de frango , congelada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 1kg. Em temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	270	15,49	4.182,30	Sim
57	Abacate: maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	180	7,49	1.348,20	Sim
58	Abacaxi, de primeira qualidade, com coroa, unidades médias, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, grau de maturação adequado para o consumo, ausência de frutos com podridão e amassados, peso mínimo da unidade 1 kg.	Unidade	780	8,74	6.817,20	Sim
59	Abobrinha italiana, tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	75	8,64	648,00	Sim
60	Ameixa, <i>in natura</i> , de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, firme, sem machucados, brotamentos ou perfurações.	Kg	240	12,99	3.117,60	Sim
61	Alface: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo 200g cada unidade.	Unidade	1183	4,59	5.429,97	Sim
62	Alho <i>in natura</i> , tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã.	Kg	72	46,49	3.347,28	Sim
63	Banana caturra, com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	9775	7,49	73.214,75	Sim
64	Banana prata, com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	3214	7,39	23.751,46	Sim
65	Batata doce: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	370	7,99	2.956,30	Sim
66	Batata inglesa, tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	2332	5,37	12.522,84	Sim
67	Cebola branca, tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte	Kg	2280	7,12	16.233,60	Sim

	e manipulação e em condições de consumo.					
68	Laranja pêra, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	Kg	4348	5,89	25.609,72	Sim
69	Laranja do céu, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	Kg	900	6,99	6.291,00	Sim
70	Laranja umbigo, classe A, sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	Kg	300	9,79	2.937,00	Sim
71	LIMAO TAITI. Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	140	4,99	698,60	Sim
72	Maçã Fuji, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	Kg	420	11,45	4.809,00	Sim
73	Maçã Gala, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	Kg	7749	7,99	61.914,51	Sim
74	Mamão Formosa, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	kg	1158	8,99	10.410,42	Sim
75	Mamão Papaia, <i>in natura</i> , de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, sã, sem rupturas, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia, grau médio de amadurecimento	Kg	280	14,99	4.197,20	Sim
76	Mandioca com característica íntegras e de boa qualidade, limpa, descascada, congelada e embalada em saco de polietileno, pesando 1 Kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote.	Kg	180	10,45	1.881,00	Sim
77	Manga, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	Kg	550	7,99	4.394,50	Sim
78	Melancia: graúda, casca lisa, sem	kg	1500	4,99	7.485,00	Sim

	fermentos ou defeitos.					
79	Melão Gaúcho: casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	kg	1200	6,74	8.088,00	Sim
80	Moranga Cabotiá: em tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	1000	5,93	5.930,00	Sim
81	Morango, de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, firme, sem machucados, brotamentos ou perfurações, em bandejas plásticas, de no mínimo 250 gramas.	Kg	120	31,96	3.835,20	Sim
82	Tempero verde: maço de tamanho médio, contendo salsinha, em maior quantidade, e cebolinha verde, em menor quantidade, com características íntegras e de boa qualidade para consumo. Tamanho mínimo 50g o maço.	Maço	950	3,29	3.125,50	Sim
83	Tomate Longa Vida: tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em boas condições de consumo.	Kg	2300	8,25	18.975,00	Sim
84	Tomate Italiano, <i>in natura</i> , tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em boas condições de consumo.	Kg	1400	9,54	13.356,00	Sim
85	Uva, <i>in natura</i> , cachos devem estar cheios, com grãos firmes e lisos, de cor e tamanho apropriado para variedade. A fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e estes não devem conter manchas. Maturação média.	Kg	240	15,98	3.835,20	Sim
86	Pão de sanduíche fatiado, produzido com farinha de trigo especial, embalados em sacos de polietileno, lacrados, entrega conforme cronograma.	Kg	370	33,90	12.543,00	Sim
87	Pão de forma <i>Integral</i> , fatiado, produzido com farinha de trigo integral, embalados em sacos de polietileno, lacrados, entrega conforme cronograma.	Kg	120	29,97	3.596,40	Sim
88	Pão francês, produzido com farinha de trigo especial, embalado em sacos de polietileno, lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. Com peso líquido de 50g a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.	kg	1800	15,00	27.000,00	Sim
89	PÃO FRANCÊS INTEGRAL Composto de no mínimo 51% de Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Enriquecida C, Ferro e Ácido Fólico; Fermento Biológico Sal, embalado em sacos de polietileno lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. Com peso líquido de 50g a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.	Kg	800	18,70	14.960,00	Sim

90	Pão TIPO BISNAGUINHA, de farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Embalado em sacos de polietileno, lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. <u>Com peso líquido de 30g</u> a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.	Kg	280	19,80	5.544,00	Sim
91	Pão tipo hambúrguer, de farinha de trigo, fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Embalado em sacos de polietileno, lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. Com peso líquido de 50g a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.	Kg	480	18,90	9.072,00	Sim
92	Pão tipo hot dog, de farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Embalado em sacos de polietileno, lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. Com peso líquido de 50g a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.	Kg	1200	18,99	22.788,00	Sim
93	Café tradicional 500 gramas, torrado moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, certificado e qualidade e categoria tradicional, embalagem a vácuo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unid	50	26,99	1.349,50	Sim
94	Filtro de papel original nº 102 com 30 unidades – com microfuros assim facilitando e deixando o café mais fresquinho. Deve conter data de fabricação e validade.	Unid	50	4,69	234,50	Sim

5.1. Pesquisa de preços:

5.1.1. Para esta pesquisa de preços foi utilizada **mediana** considerando as seguintes fontes de pesquisa:

5.1.2. Pesquisa de preços com fontes variadas entre bancos de preços públicos considerando contratações de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por ser objeto que permite o parcelamento por itens, a licitação deverá ser realizada com a divisão do objeto em itens distintos, a fim de proporcionar a ampliação da concorrência entre fornecedores.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

7.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando-se do sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

8. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

8.1. Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul/RS, 24 de abril de 2026

Gabriel Ribeiro Marconatto
Setor de Licitações e Contratos - SMEd

Sandra Beatriz Martins da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 07/2025

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentares para a alimentação escolar e para atender as necessidades das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Mediana	Valor total	Exclusivo ME/EPP
1.	Adoçante Dietético Líquido à base de Estévia, embalagem mínimo de 80ml validade e data de fabricação impressa na embalagem.	Unid	15	12,82	192,30	Sim
2.	Adoçante Dietético Líquido “Sucralose” – podendo conter edulcorante Acesulfame de Potássio. Sem lactose. (Embalagem 65 ml a 100 ml).	Unid	15	7,15	107,25	Sim
3.	Água sanitária - para higienização de frutas e legumes (elimina bactérias e desinfeta) Embalagem de 1 litro. Composição hipoclorito de sódio. Sem adição de corantes, fragrância ou qualquer outra substância Teor de cloro ativo – concentração mínima 2%p/p e máxima de 2,5%p/p.	Unid	1500	7,98	11.970,00	Sim
4.	ALHO EM PASTA. Especificação: Alho em pasta, condimento, ingredientes: alho triturado, água, sal, aspecto físico: pasta. Apresentação da embalagem com 190 a 200g.	Unid	75	6,49	486,75	Sim
5.	ALHO GRANULADO DESIDRATADO: Ingredientes: alho desidratado granulado, o produto não poderá sofrer nenhum tratamento térmico. Características: Cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo e 60 a 70 gramas, deverão conter as informações de quantidade e validade de forma visível.	Unid	90	9,49	854,10	Sim
6.	Ameixa preta, <i>sem caroço</i> - frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 500g a 1kg. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	240	56,94	13.665,60	Sim

7.	Ameixa preta, <u>sem caroço</u> - frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, embalagem mínima de 150 a 200g. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid	120	13,99	1.678,80	Sim
8.	Biscoito de polvilho assado tradicional Ingredientes: Polvilho azedo, óleo, ovos, leite e sal refinado (cloreto de sódio), com identificação do produto, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem em polipropileno atóxico resistente, lacrado, contendo no mínimo 80g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar da data de entrega.	Unid	240	8,99	2.157,60	Sim
9.	Biscoito doce tipo Maria sabor Chocolate com cacau , isento de gordura trans, pacote de 300 a 400g, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, peso, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	600	13,81	8.286,00	Sim
10.	Biscoito doce artesanal, caseiro, tipo broas, sortidos, com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizante artificial e livre de gorduras trans. Embaladas em pacotes de polietileno, atóxico.	Kg	75	35,89	2.691,75	Sim
11.	Biscoito salgado artesanal, tipo caseiro, água e sal, com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizante artificial e livre de gorduras trans. Embaladas em pacotes de polietileno, atóxico.	Kg	75	38,89	2.916,75	Sim
12.	Biscoito salgado artesanal, sem lactose , tipo caseiro, água e sal, com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizante artificial e livre de gorduras trans. Embaladas em pacotes de polietileno, atóxico.	Kg	75	24,97	1.872,75	Sim
13.	Cacau em pó, solúvel, 100% cacau. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com no mínimo 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)	Unid	120	20,99	2.518,80	Sim

	meses a partir da data de entrega.					
14	Cacau em pó, solúvel, 100% cacau. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 500 g a 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	360	104,95	37.782,00	Sim
15	Café descafeinado solúvel em pó ou granulado, tradicional, embalado em pacotes aluminizados (sachet), com no mínimo 40g , contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unid	480	9,45	4.536,00	Sim
16	Café descafeinado solúvel em pó ou granulado, tradicional, peso líquido de 250g , podendo ser lata ou vidro, embalagem original de fábrica com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unid	420	29,90	12.558,00	Sim
17	CANELA EM PAU, canela em casca ou canela em rama, condimento natural, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e selado, contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, contendo no mínimo 20g o pacote.	unidade / pct	120	3,38	405,60	Sim
18	Canela em pó, sem adição de açúcar, fornecido em embalagem selada, com no mínimo 30g, contendo data de fabricação e validade.	Unid	180	4,21	757,80	Sim
19	Cebola desidratada em flocos: Elaborado a partir do bulbo, fatiado e desidratado. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem com no mínimo 50 g	Unid	240	6,52	1.564,80	Sim
20	Cebola desidratada em flocos: Elaborado a partir do bulbo, fatiado e desidratado. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.	Kg	180	75,00	13.500,00	Sim

21	Chá de ervas: erva doce, camomila, hortelã ou endro, embalagem com 10 sachês, contendo data de fabricação e validade.	Caixa	120	4,99	598,80	Sim
22	Chá de frutas: maçã, pêssego, abacaxi, morango ou frutas vermelhas, embalagem com 10 sachês, contendo data de fabricação e validade.	Caixa	240	3,47	832,80	Sim
23	Chocolate em pó, 50% cacau. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com no mínimo 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	1140	14,99	17.088,60	Sim
24	Chocolate em pó, 50% cacau. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem 500g e 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	600	67,90	40.740,00	Sim
25	Coco ralado desidratado, não acrescido de açúcar. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de no mínimo 100 gramas.	Unid	120	6,68	801,60	Sim
26	Colorau - Colorífico a base de urucum, pacote de 1kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação.	Kg	180	20,90	3.762,00	Sim
27	Cravo da índia, embalagem com no mínimo 20 a 25 g, íntegras e que contenham data de fabricação e validade, produto com no máximo 20 dias de fabricação.	Unid	75	9,69	726,75	Sim
28	Erva doce - erva doce em grãos, pacote com 40g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	Unid	75	7,99	599,25	Sim
29	Essência de baunilha, embalagem 30 ml, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	unid	180	3,90	702,00	Sim
30	Extrato de tomate concentrado, embalagem tipo bisnaga ou lata com peso líquido de 350g, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação. <i>Ingredientes: Polpa de tomate, podendo ser adicionado apenas de açúcar e sal.</i> Cor vermelha, odor e sabor próprio e textura cremosa Sem conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes.	Unid	300	4,29	1.287,00	Sim
31	Extrato de tomate concentrado,	Unid	30	14,99	449,70	Sim

	embalagem tipo bisnaga ou lata com peso líquido de 850g a 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação. <i>Ingredientes: Polpa de tomate, podendo ser adicionado apenas de açúcar e sal.</i> Cor vermelha, odor e sabor próprio e textura cremosa Sem conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes.					
32	Farinha de aveia, embalagens com mínimo de 150g, prazo de validade e data de fabricação impressa na embalagem.	Unid	180	5,24	943,20	Sim
33	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 (seis) meses de idade – Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos – Não contém glúten. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN 1. Embalagem: 800g. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Legislação: Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC no 44/2011. Com registro no Ministério da Saúde.	Unid	20	45,99	919,80	Sim
34	Fórmula infantil indicada para complementar a dieta de bebês entre 06 a 12 meses , contém DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN 2. Embalagem: 800g. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Legislação: Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC no 44/2011. Com registro no Ministério da Saúde.	Unid	20	87,60	1.752,00	Sim
35	Fórmula infantil especial, isenta de lactose Composição: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, l-carnitina, vitamina e, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina e vitamina b12. Não contém glúten. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SL. Embalagem: 400g. Rotulagem: deve atender à legislação vigente. Legislação:	Unid	15	91,99	1.379,85	Sim

	Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC no 44/2011. Com registro no Ministério da Saúde.					
36	Gelatina em pó incolor sem sabor produto constituído de gelatina em pó. Rotulagem nutricional obrigatório, embalagem atóxico, resistente, lacrada contendo no mínimo 24 gramas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Unid	30	2,80	84,00	Sim
37	iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem mínima de 160g, com validade mínima de 30 dias, a partir da data de recebimento.	Unid	360	4,99	1.796,40	Sim
38	iogurte líquido pronto pra beber, sabores variados, refrigerado entre 1°C até 10°C, acondicionado em embalagens de 1 litro, tendo como ingredientes: Leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, aroma idêntico ao natural e/ou preparado de fruta e corante natural, com validade mínima de 30 dias, a partir da data de recebimento.	Litro	1500	13,24	19.860,00	Sim
39	Leite em pó integral zero lactose : produto processado pela desidratação do leite de vaca integral e adequado a alimentação humana, adicionado da enzima lactase mediante processos tecnologicamente adequados; deve ser de fácil preparo por dissolução em água potável quente ou fria. Embalagem mínima de 300g. Registro obrigatório no Ministério da Agricultura.	Unid	48	32,50	1.560,00	Sim
40	Órgão desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade, pacotes de 100g.	Unid	120	7,85	942,00	Sim
41	Pão de forma fatiado. Deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. Pode conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, exceto corantes artificiais. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrada, de no mínimo 400g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de	Unidade	2056	7,99	16.427,44	Sim

	fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênic-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.					
42	Sagu, fécula de mandioca, embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	75	5,74	430,50	Sim
43	Sal temperado, constituído pela mistura de ingredientes naturais (sal refinado, alho, cebola em pó, ervas, especiarias e condimentos, isento de glutamato monossódico e pimenta). Embalagem atóxica de 500g a 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	kg	75	5,99	449,25	Sim
44	Suco de uva tinto integral, não adoçado, não fermentado, sem conservantes. Embalagem atóxica, mínimo de 1 litro.	Unid	280	18,00	5.040,00	Sim
45	Suco de laranja integral, não adoçado, não fermentado, sem conservantes. Embalagem atóxica, mínimo de 1 litro.	Unid	280	21,90	6.132,00	Sim
46	Suco de fruta do tipo "100% fruta" ou integral: sabores variados, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado, podendo conter mais de uma fruta na lista de ingredientes. Embalagem atóxica, tipo <i>Tetra Pak</i> ou similar acartonada aluminizada de longa vida, mínimo de 1 litro.	Unid	480	21,90	10.512,00	Sim
47	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE – sem adição de açúcar em sua composição. Embalagem integra de 150g a 200g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	unidade / Pct	96	10,69	1.026,24	Sim
48	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE – sem adição de açúcar em sua composição. Embalagem integra de 500g a 1kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	kg	72	35,00	2.520,00	Sim
49	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE – sem adição de açúcar em sua composição. Embalagem integra de 150g a 200g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6	unidade / Pct	96	14,80	1.420,80	Sim

	meses da data da entrega.					
50	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE – sem adição de açúcar ou xaropes de glicose em sua composição. Embalagem íntegra de 500g a 1kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	kg	72	43,90	3.160,80	Sim
51	Carne bovina moída de 2ª qualidade , não deve apresentar inervações de gorduras em excesso, congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 500g ou 1kg, com data de fabricação, prazo de validade, marcas oficiais e registro do produto no órgão de inspeção sanitária, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, conforme legislação. Com data de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. Em temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	1800	22,03	39.654,00	Sim
52	Carne de Frango – Peito de frango sem osso e sem pele , congelado. Deverá ter coloração clara e odor característico. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Não deverá apresentar sujidades e penas. Não poderá conter excesso de gelo e sinais de descongelamento (pontos amolecidos ou presença de líquido congelado no interior da embalagem). Rótulo contendo denominação do produto, dados do fabricante, procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, informação nutricional, orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento e registro e carimbo de inspeção sanitária SIF/DIPOA. Em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Em temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	1800	22,40	40.320,00	Sim
53	Carne de frango, corte tipo FILEZINHO SASSAMI , sem osso e sem pele, congelado, produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, acondicionados em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, resistente, com peso médio de 1 kg, contendo no rótulo: registro, nome, endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Ter registro de inspeção (serviço de inspeção estadual e/ou federal) no SIF ou CISPOA ou SIM. Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor,	Kg	600	22,49	13.494,00	Sim

	cheiro, textura). Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Em temperatura de -18°C ou inferior. Com data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.					
54.	Fígado Bovino de 1ª qualidade , limpo em tiras, congelado, embalagens de 500g a 1kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A rotulagem deve conter no mínimo, as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data de entrega. Em temperatura de -18°C ou inferior	Kg	180	14,24	2.563,20	Sim
55.	Língua bovina , congelada, cor e odor característico, limpa e em embalagens de no mínimo 1 kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. O produto deve ser obtido em estabelecimentos com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Em temperatura de -18°C ou inferior	Kg	240	15,90	3.816,00	Sim
56.	Moela de frango , congelada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 1kg. Em temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	270	15,49	4.182,30	Sim
57.	Abacate: maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	180	7,49	1.348,20	Sim
58.	Abacaxi, de primeira qualidade, com coroa, unidades médias, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, grau de maturação adequado para o consumo, ausência de frutos com podridão e amassados, peso mínimo da unidade 1 kg.	Unidade	780	8,74	6.817,20	Sim
59.	Abobrinha italiana, tamanho médio com grau de maturação que permita seu	Kg	75	8,64	648,00	Sim

	transporte e manipulação e em condições de consumo.					
60	Ameixa, <i>in natura</i> , de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, firme, sem machucados, brotamentos ou perfurações.	Kg	240	12,99	3.117,60	Sim
61	Alface: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo 200g cada unidade.	Unidade	1183	4,59	5.429,97	Sim
62	Alho <i>in natura</i> , tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã.	Kg	72	46,49	3.347,28	Sim
63	Banana caturra, com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	9775	7,49	73.214,75	Sim
64	Banana prata, com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	3214	7,39	23.751,46	Sim
65	Batata doce: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	370	7,99	2.956,30	Sim
66	Batata inglesa, tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	2332	5,37	12.522,84	Sim
67	Cebola branca, tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	2280	7,12	16.233,60	Sim
68	Laranja pêra, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	Kg	4348	5,89	25.609,72	Sim
69	Laranja do céu, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	Kg	900	6,99	6.291,00	Sim
70	Laranja umbigo, classe A, sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	Kg	300	9,79	2.937,00	Sim
71	LIMÃO TAITI. Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	140	4,99	698,60	Sim
72	Maçã Fuji, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	Kg	420	11,45	4.809,00	Sim
73	Maçã Gala, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	Kg	7749	7,99	61.914,51	Sim

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.					
74	Mamão Formosa, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	kg	1158	8,99	10.410,42	Sim
75	Mamão Papaia, <i>in natura</i> , de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, sã, sem rupturas, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia, grau médio de amadurecimento	Kg	280	14,99	4.197,20	Sim
76	Mandioca com característica íntegras e de boa qualidade, limpa, descascada, congelada e embalada em saco de polietileno, pesando 1 Kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote.	Kg	180	10,45	1.881,00	Sim
77	Manga, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades.	Kg	550	7,99	4.394,50	Sim
78	Melancia: graúda, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos.	kg	1500	4,99	7.485,00	Sim
79	Melão Gaúcho: casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	kg	1200	6,74	8.088,00	Sim
80	Moranga Cabotiá: em tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	1000	5,93	5.930,00	Sim
81	Morango, de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, firme, sem machucados, brotamentos ou perfurações, em bandejas plastificadas, de no mínimo 250 gramas.	Kg	120	31,96	3.835,20	Sim
82	Tempero verde: maço de tamanho médio, contendo salsinha, em maior quantidade, e cebolinha verde, em menor quantidade, com características íntegras e de boa qualidade para consumo. Tamanho mínimo 50g o maço.	Maço	950	3,29	3.125,50	Sim
83	Tomate Longa Vida: tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em boas condições de consumo.	Kg	2300	8,25	18.975,00	Sim
84	Tomate Italiano, <i>in natura</i> , tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em boas condições de consumo.	Kg	1400	9,54	13.356,00	Sim
85	Uva, <i>in natura</i> , cachos devem estar cheios, com grãos firmes e lisos, de cor e tamanho apropriado para variedade. A fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e estes não devem conter manchas.	Kg	240	15,98	3.835,20	Sim

	Maturação média.					
86	Pão de sanduíche fatiado, produzido com farinha de trigo especial, embalados em sacos de polietileno, lacrados, entrega conforme cronograma.	Kg	370	33,90	12.543,00	Sim
87	Pão de forma <i>Integral</i> , fatiado, produzido com farinha de trigo integral, embalados em sacos de polietileno, lacrados, entrega conforme cronograma.	Kg	120	29,97	3.596,40	Sim
88	Pão francês, produzido com farinha de trigo especial, embalado em sacos de polietileno, lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. Com peso líquido de 50g a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.	kg	1800	15,00	27.000,00	Sim
89	PÃO FRANCES INTEGRAL Composto de no mínimo 51% de Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Enriquecida C, Ferro e Ácido Fólico; Fermento Biológico Sal, embalado em sacos de polietileno lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. Com peso líquido de 50g a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.	Kg	800	18,70	14.960,00	Sim
90	Pão TIPO BISNAGUINHA, de farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Embalado em sacos de polietileno, lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. Com peso líquido de 30g a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.	Kg	280	19,80	5.544,00	Sim
91	Pão tipo hambúrguer, de farinha de trigo, fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Embalado em sacos de polietileno, lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. Com peso líquido de 50g a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.	Kg	480	18,90	9.072,00	Sim
92	Pão tipo hot dog, de farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Embalado em sacos de polietileno, lacrados, contendo quantidades definidas pela secretaria, entrega conforme cronograma. Com peso líquido de 50g a unidade, sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no	Kg	1200	18,99	22.788,00	Sim

	peso líquido.					
93	Café tradicional 500 gramas, torrado moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, certificado e qualidade e categoria tradicional, embalagem a vácuo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unid	50	26,99	1.349,50	Sim
94	Filtro de papel original nº 102 com 30 unidades – com microfuros assim facilitando e deixando o café mais fresquinho. Deve conter data de fabricação e validade.	Unid	50	4,69	234,50	Sim

Nº	Escola
Escolas Urbanas	
	E. M. E. F. Barão do Rio Branco Endereço: Rua Cacequi, 869 – Bairro Rio Branco Maps: https://goo.gl/maps/buuBTeTz8H4FYEZH6
	E. M. E. F. Cel. Sabino de Araujo Endereço: Rua Rubem Campos de Araujo – 728 – Bairro Adroaldo Maps: https://goo.gl/maps/3XLeu5TRMdnYw1Q7
	E. M. E. F. Oliveira Thaddeo Endereço: Rua Garibalde Silva – 1095 – Bairro Ana Luiza Maps: https://goo.gl/maps/3WCmSUVSzqWmGo1T9
	E. M. E. F. Professor Leão Warren (nova) Endereço: Rua Araci Furtado – 4364 – Bairro Centenário Maps: https://goo.gl/maps/MFpkunM2Ero17XGQ7
	Polo de apoio presencial UAB Rosul, Endereço: Av. Rafael Gonçalves – 435 – Bairro Centenário Maps: https://goo.gl/maps/fB86xvK4N8WktqwK6
Escolas Rurais	
	E. M. E. F. Agrícola de Rosário Endereço: 1º Distrito– Corte – 256 Maps: https://goo.gl/maps/EQVyYn1sExfbV6Js8
	E. M. E. F. Polo Alice Pando Endereço: 3º Distrito– Virador Maps: https://goo.gl/maps/3vGStu5S5Cwvns7GA
	E. M. E. F. Aracy Vieira do Amaral Endereço: 6º Distrito– Touro Passo Maps: https://goo.gl/maps/TQjBpCTpGw1kxNJe8
	E. M. E. F. Firmeza Endereço: 5º Distrito- Campo Seco Maps: https://goo.gl/maps/amasq4UQBjnhD85G6
	E. M. E. F. Passo do Rosário Endereço: 2º Distrito– Mangueira – Vila Carmelo Maps: https://goo.gl/maps/MBQDmv47nSoLmFsBA
Escola Infantil	
	E. E. I. Doce Infância (conveniada) Endereço: Rua Cruz Alta – 100 – Bairro Tenente Bandeira Maps: https://goo.gl/maps/2Bm7DXavM7MB8KNk7
	E. E. I. Nadir Medina Monte (conveniada) Endereço: Rua Assis Brasil – 1433 – Bairro Progresso

	Maps: https://goo.gl/maps/mzdGxPhiZhqm2hnmw9
	E. M. E. I. Elefantinho , Palmira Endereço: Rua Almirante Tamandaré – 2471 – Bairro Vila Nova Maps: https://goo.gl/maps/XatGxGP4kFo9dRD58
	E. M. E. I. Girassol Endereço: Rua Cerro Largo – 1342 – Bairro Centro Maps: https://goo.gl/maps/48ucXHiccwQivKPKA
	E. M. E. I. Leôncio José do Nascimento Endereço: Rua Andradas – 2522 – Bairro Centro Maps: https://goo.gl/maps/3XP1KupXx3JwHGz69
	E. M. E. I. Sonho Infantil Endereço: General Osório – 1166 – Bairro Centro Maps: https://goo.gl/maps/Vz6rrE62Vm8Ln2tT9
	E. M. E. I. Prof. Ana Ody Endereço: Rua Colômbia (Men de Sá) – 265 – Bairro Artidor Ortiz Maps: https://goo.gl/maps/UNr6mG7tJyw1aksJ8

1.1. Pode não ocorrer a compra em sua totalidade, pois por Lei do Governo Federal o município é obrigado a comprar uma parte da agricultura familiar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 204, de 28 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de homologação da ata de registro de preço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da entrega do empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.4. Locais para entrega:
- 5.4.1. Secretaria de Educação:
- 5.4.1.1. Itens perecíveis:
- 5.4.1.1.1. Escolas urbanas: entregar na escola, conforme endereços abaixo.
- 5.4.1.1.2. Escolas rurais: entregar na Secretaria de Educação, no endereço: R. Amaro Souto, nº 2450, Centro
- 5.4.1.2. Itens não perecíveis em geral: entregar na Secretaria de Educação, no endereço: R. Amaro Souto, nº 2450, Centro.
- 5.4.2. Demais Secretarias: entregar no Almojarifado da Prefeitura: Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, CEP 97590-000.

Nº	Escola
	Escolas Urbanas
	E. M. E. F. Barão do Rio Branco Endereço: Rua Cacequi, 869 – Bairro Rio Branco Maps: https://goo.gl/maps/buuBTeTz8H4FYEZH6
	E. M. E. F. Cel. Sabino de Araujo Endereço: Rua Rubem Campos de Araujo – 728 – Bairro Adroaldo Maps: https://goo.gl/maps/3XLeu5TRMdvNyw1Q7
	E. M. E. F. Oliveira Thaddeo Endereço: Rua Garibaldi de Silva – 1095 – Bairro Ana Luiza

	Maps: https://goo.gl/maps/3WCmSUVSzqWmGo1T9
	E. M. E. F. Professor Leão Warren (nova) Endereço: Rua Araci Furtado – 4364 – Bairro Centenário Maps: https://goo.gl/maps/MFpkunM2Ero17XGQ7
	Polo de apoio presencial UAB Rosul, Endereço: Av. Rafael Gonçalves – 435 – Bairro Centenário Maps: https://goo.gl/maps/fB86xvK4N8WktqwK6
Escola Infantil	
	E. E. I. Doce Infância (conveniada) Endereço: Rua Cruz Alta – 100 – Bairro Tenente Bandeira Maps: https://goo.gl/maps/2Bm7DXavM7MB8KNk7
	E. E. I. Nadir Medina Monte (conveniada) Endereço: Rua Assis Brasil – 1433 – Bairro Progresso Maps: https://goo.gl/maps/mzdGxFhiZhqm2hww9
	E. M. E. I. Elefantinho, Palmira Endereço: Rua Almirante Tamandaré – 2471 – Bairro Vila Nova Maps: https://goo.gl/maps/XatGxGP4kFo9dRD58
	E. M. E. I. Girassol Endereço: Rua Cerro Largo – 1342 – Bairro Centro Maps: https://goo.gl/maps/48ucXHiccwQivKPKA
	E. M. E. I. Leôncio José do Nascimento Endereço: Rua Andradas – 2522 – Bairro Centro Maps: https://goo.gl/maps/3XP1KupXx3JwHGz69
	E. M. E. I. Sonho Infantil Endereço: General Osório – 1166 – Bairro Centro Maps: https://goo.gl/maps/Vz6rrE62Vm8Ln2tT9
	E. M. E. I. Prof. Ana Ody Endereço: Rua Colômbia (Men de Sá) – 265 – Bairro Artidor Ortiz Maps: https://goo.gl/maps/UNr6mG7tJyw1aksJ8

5.5. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade não pode ser inferior a 03 meses, com a data de entrega o mais próximo da data de fabricação.

5.6. A validade dos produtos, no momento da entrega, deve corresponder a no mínimo 70% do prazo estipulado na embalagem, como por exemplo: um produto com validade de 10 meses deverá ser entregue com, no mínimo, 07 meses de validade restante.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade. A partir de 1º de janeiro de 2026, a Lei nº 15.226/2025 determinou que os alimentos comprados pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) devem ser entregues com, no mínimo, metade do seu prazo total de validade restante, ou seja, a validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 50% do tempo total entre fabricação e vencimento: “Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade

os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.”

5.9. Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor.

5.10. As entregas dos gêneros perecíveis deverão ser realizadas diretamente nas escolas, conforme cronograma de entrega, exceto as do interior que serão na SMEd.

5.11. A entrega dos não-perecíveis será de acordo com a necessidade desta Secretaria e as entregas dos gêneros perecíveis deverão ser realizadas diretamente nas escolas, conforme cronograma de entrega, exceto as do interior (rurais) que serão na Secretaria Municipal de Educação (SMEd) no endereço Rua João Brasil, nº 639, bairro Centro, Rosário do Sul/RS.

5.12. Serão rejeitados os gêneros alimentícios que não cumpram as descrições contidas na tabela, assim como as embalagens rompidas e/ou amassadas ou com más condições de higiene.

5.13. Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, principalmente quando se tratar dos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e ovos). As embalagens deverão ser conforme estabelecido pelas nutricionistas. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram as exigências, de acordo com a descrição deste edital, devendo o mesmo ser repostos. (Exemplo: bananas muito verdes, embalagens rasgadas, ovos quebrados, entre outros).

5.14. A entrega de frutas e vegetais deverá ser feita em caixas de polietileno vazadas, quando necessário, e manter-se em boas condições de higiene, ou seja, limpas semanalmente. Não sendo permitido o transporte de hortifrutigranjeiros em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

5.15. Os gêneros alimentícios de características congeladas ou refrigerados deverão ser transportados de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, em caminhões frigoríficos próprios para este fim.

5.16. Os gêneros alimentícios não perecíveis destinados para Alimentação Escolar, que constam nesse edital, devem ser entregues na SMEd pelo turno da manhã das 07h30 às 12h. O mesmo critério segue para os alimentos perecíveis destinados à zona rural. Da mesma forma, tanto os alimentos perecíveis e não perecíveis, podem vir a serem entregues diretamente nas escolas de acordo com os cronogramas e planilhas de controle das entregas, fornecidas pelas nutricionistas

5.17. A compra de alimentos é diversificada para uma refeição completa, tendo variação dos itens solicitados, seguindo as legislações pertinentes: **LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009** e **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**, vinculadas ao PNAE, que regem a Alimentação Escolar.

5.18. As entregas dos hortifrutigranjeiros são semanais e quinzenais, com base no número de alunos atendidos, conforme o cardápio elaborado pelas Nutricionistas, seguindo todas as determinações legais e de acordo com a realidade de consumo de cada escola, verificando o calendário, descontando os feriados e feriados pontes, e demais atividades que diminuem as quantidades de alimentos a serem entregues na semana.

5.19. São, no mínimo, 15 pontos de entrega (escolas).

5.20. Na escola, tanto diretoras quanto manipuladores de alimentos/merendeiras, estão devidamente treinados e orientados quanto às normas e técnicas de qualidade, assim como para seguirem as exigências do edital, e estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram as exigências, de acordo com a descrição deste edital, devendo o mesmo ser repostado. (Exemplo: bananas muito verdes, embalagens rasgadas, ovos quebrados, entre outros). Devendo entrar em contato com as nutricionistas, sempre que surgirem dúvidas.

5.21. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação via e-mail e/ou contato telefônico pela Nutrição da SMEd, de acordo com o(s) respectivo(s) empenho(s)

5.22. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), em bom estado de conservação e obedecendo as normas da Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos.

5.23. A qualquer momento da vigência deste processo, poderá ser solicitado, pela Secretaria, que os produtos sejam verificados/vistoriados antes de serem distribuídos, podendo ser rejeitados caso não obedeçam aos padrões já mencionados no presente Edital, devendo o mesmo ser repostado.

5.24. Nas escolas, tanto diretoras quanto manipuladores de alimentos, estão devidamente treinados e orientados quanto às normas e técnicas de qualidade, e a seguir as exigências do edital, bem como possuem autonomia de não receber e não assinar o que não estiver em conformidade. Devendo entrar em contato com as nutricionistas, sempre que surgirem dúvidas.

5.25. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação via e-mail e/ou contato telefônico pela secretaria solicitante, de acordo com o(s) respectivo(s) empenho(s).

5.26. Alguns dos alimentos licitados não serão destinados à alimentação escolar por normal da legislação vigente, essa que proíbe e limita alguns alimentos a serem consumidos pelos alunos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Para o papel de fiscal técnico do contrato fica de responsável o funcionário de cada secretaria designado para aquisição dos gêneros alimentícia.

Secretaria Municipal de Educação: Cristiane Agnes, Eliara Freitas Dornelles e Maria Goreti Machado Mota.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9. Para fiscal administrativo fica de responsável o servidor de cada secretaria.

Secretaria Municipal de Educação: Diana Moor Bonotto

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato a Servidora verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato **Sandra Beatriz Martins da Silva** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 802.725,38 (oitocentos e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. No caso de contratação plurianual, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosário do Sul, 24 de abril de 2026.

Gabriel Ribeiro Marconatto

Setor de Licitações e Contratos - SMEd

Sandra Beatriz Martins da Silva

Secretária Municipal de Educação



Portaria nº 07/2025

ANEXO 3

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATADEREGISTRODEPREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrado do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- Apresente **ATA** temporária do **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [Objeto] para atender às necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexa a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir da data da sua assinatura;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dele poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na **Lei nº 14.133/21**, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando das fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

- 6.4- A recusada contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), quando exigido, que deverá ser entregue junto como objeto da Licitação, pelo prazo de [Validade Contrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo Setor de Almoxarifado, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsto no Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo máximo de [Prazo Pagamento], contados a partir da data de adimplemento da obrigação, considerada com o tal data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a algum parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para a liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- O pagamento será efetuado mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública,

com a utilização de depósito em nome da contratada, é de fato a futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo celebrado. A emissão de sete títulos de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com as penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato de se enquadrar em situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada como CNPJ da filial diversa da que se apresenta na sessão pública pela matriz, como consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal como CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadiplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [Cidade Promotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1-As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos e eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1-As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1-A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1-Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas com base no valor total da parcela a atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2-Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, será aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido na quele item e retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1-O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes destaATA;

9.1.2-Ofornecedordercausaarescisãoadministrativadeacordo(ouinstrumentoequivalente) decorrente de Registro de Preços,a critériodoórgão contratante;

9.1.3-Emqualquer dashipótesedeinexecuçãototal ouparcialdeacordo(ouinstrumento equivalente)decorrentedeRegistro dePreços,seassimfordecididopelo órgão contratante;

9.1.4-Nãooceitarreduziro(s)preço(s)registrado(s)seeste(s)setomar(em)superior(es)ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5-Por razõesde interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6-Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitadosdecumprirsexigênciasdestaATA,ou,a juízo do órgão contratante,quandocomprovadaaocorrênciadequalquerdashipótesesprevistas no art.78,incisos XIII aXVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- Acomunicação docancelamentodo preçoregistrado,nos casosprevistos nesteitem,seráfeita pessoalmente ouporcorrespondência com avisode recebimento,juntando-se ocomprovante ao processodeadministraçãodapresenteATA,asseguradooprazode5 (cinco)diasúteispara apresentação da defesa.

9.3- Nocasodeserignorado,incertoouinacessíveloendereço doFornecedor,acomunicaçãooserá feita porpublicaçãono DiárioOficialdo Município,considerando-se,assim,paratodos osefeitos, canceladoo preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- ARegistrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- AfiscalizaçãodocumprimentodoacordodecorrentedestaATA seráexercidaporservidor habilitado,designadoformalmenteórgão contratante,paratal,investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de forma maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1-

O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[Nome Autoridade]

[Razão Social Participante]

[Cidade Promotor Sem UF], [Dia Atual] de [Mes Atual Nome] de [Ano Atual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº...**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Não está enquadrada nas vedações do art. 14, da Lei 14.133/21:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº...**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº...**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa ()
- 2) Empresa de pequeno porte ()
- 3) Sociedade cooperativa ()

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 7

MODELO DE PROPOSTA

Inserir aqui o timbre da empresa.

Pregão Eletrônico nº __/202__

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:
Responsável pela assinatura do contrato	Nome: Cargo/função (conforme procuração ou contrato social): CPF: RG: Telefone: E-mail:		

Item	Descrição, conforme termo de referência	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					

4					
5					
6					
7...					

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Prazo para entrega:

Garantia, quando exigido no termo de referência, ou no caso de não ser exigida, deverá acompanhar certificado de garantia padrão do produto, se aplicável:

Quando exigido no termo de referência, a licitante deverá declarar que possui assistência técnica especializada, apresentando na proposta o endereço completo e contato telefônico e de e-mail do estabelecimento que irá realizar as referidas revisões;

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa